



**PORTARIA N.º 005/2023**

*"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Magistério a Servidora **SILVANA APARECIDA LUPPE DOS SANTOS**".*

**HORTENCIO LALA NETO**, Diretor Presidente do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE - IPREM POSSE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Sra. **SILVANA APARECIDA LUPPE DOS SANTOS**, implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por idade e tempo de contribuição com especificidades de professor, nos termos da regra transitória prevista no artigo 6º da EC 41/2003 c/c § 5º do artigo 40 da CF bem como o art. 15, §1º e art. 17 da Lei Municipal 2.358/2008.

**CONSIDERANDO** que os documentos apresentados nos autos do processo administrativo n.º 004/2023 são os necessários para análise e formalização da concessão do benefício pleiteado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE MAGISTÉRIO** a servidora **SILVANA APARECIDA LUPPE DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 18.076.590-5 (SSP/SP) e do CPF n.º 114.624.148-85, nascida em 26/10/1968.

**Art. 2º - A base de cálculo para a aferição do valor do provento será a última remuneração do cargo efetivo, que nesta data corresponde a R\$ 5.176,64 (Cinco mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**

**Art. 3º - Os reajustes deverão ocorrer anualmente na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores em**

**OBIGADO**  
Em, 09/04/2023  
Ass: Oficial. Sto Ant de Posse  
26



Instituto de Previdência Municipal de Santo Antônio de Posse – IPREM POSSE  
Rua: Aurélio Sia, 73, Jardim Luciana, Santo Antônio de Posse/SP  
CNPJ: 10.625.602/0001-98 Telefone: (19)3896-3832 iprem@pmsaposse.sp.gov.br

atividade, vez que no presente caso há paridade entre ativos e inativos.

**Art. 4º** - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

- I** - PIS - Programa de Integração Social;
- II** - PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- III** - FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de abril de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santo Antônio De Posse, 04 de abril de 2023.

  
**HORTENCIO LALA NETO**  
DIRETOR PRESIDENTE